PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LII
Criado pela Lei nº 339/74 EDIÇÃO EXTRA Em 12 de novembro de 2026.

Atos do Executivo

DECRETO nº 28, de 12 de novembro de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 5º do Decreto Federal nº 12.064, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 2º da Portaria nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composta por representantes, titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Antonio de Medeiros Junior - Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família;

b) Liliane Nunes Vieira

II - da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

a) Richardson Mirrell Medeiros Barbosa

b) José Filipe Rodrigues Firmino Oliveira;

III - da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Nilza Maria Costa Mandú

b) Elaneide Lacerda de Farias Tavares.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, será a Coordenadora da Comissão, sendo representada pelo Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2° A comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito Municipal, sob a coordenação dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Ao Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Assistência Social compete convocar as reuniões, conforme o calendário estabelecido ou por determinações extraordinárias e presidir as reuniões do Plenário.

§ 2º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especialmente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 3º As ações do Programa Bolsa Família, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde, deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão.

Art. 3º São competências da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família de Princesa Isabel-PB:

Rua Francisco Sales Maia, nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
E-mails: prefeitura@princesa.pb.gov.br – pmpipb@gmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ - Instagram: @prefeituradeprincesa

PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LII
Criado pela Lei nº 339/74 EDIÇÃO EXTRA Em 12 de novembro de 2026.

Atos do Executivo

I - definir estratégias de fortalecimento das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família junto ao município no âmbito da assistência social, educação e saúde;

II - elaborar, aprovar e modificar, quando for necessário, o Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no município;

III - elaborar Plano de Trabalho Intersetorial do Programa Bolsa Família em Princesa Isabel, com vistas a estabelecer um cronograma de atividades, no sentido de potencializar o desempenho da gestão do Programa no Município;

IV - elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDM;

V - monitorar dados e indicadores referentes ao não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família no município de Princesa Isabel-PB, na assistência social, educação e saúde, com vistas a identificar as maiores incidências de não cumprimento de condicionalidades e seus principais motivos;

VI - planejar e articular estratégias com a rede de proteção social municipal, visando superar situações de vulnerabilidade apuradas a partir da identificação dos motivos de não cumprimento das condicionalidades;

VII - promover a interlocução permanente com o conselho municipal de assistência social, educação e saúde, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão;

VIII - fomentar junto ao Conselho de Assistência Social a instituição de uma comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IX - submeter anualmente o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação do Conselho de Assistência Social, conforme o art. 16 da Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023.

Art. 4º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 12 de novembro de 2026.

Ednaldo de Melo
Prefeito

DECRETO nº 29, de 12 de novembro de 2026.

DECRETA SITUAÇÃO DE ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS ATINGIDAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, AFETADAS POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que o município de Princesa Isabel, encontra-se encravado no semiárido paraibano, denominado Polígono das Secas, desde 2012, até a presente data, vem sendo castigado pela má distribuição das precipitações pluviométricas, acarretando o fenômeno de estiagem;

Rua Francisco Sales Maia, nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
E-mails: prefeitura@princesa.pb.gov.br – pmpipb@gmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ - Instagram: @prefeituradeprincesa

PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LII
Criado pela Lei nº 339/74 EDIÇÃO EXTRA Em 12 de novembro de 2026.

Atos do Executivo

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistências, principalmente o milho e o feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO, que a necessidade de promover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, complementando o abastecimento d'água através de caros pipas e alimentação;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o poder público municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** existente nas áreas atingidas do Município de Princesa Isabel, por **ESTIAGEM,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Princesa Isabel, autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo único. A tomada decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao poder legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para esforços das ações de reposta ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º Conforme a previsão constante dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, 12 de novembro de 2026.

Ednaldo de Melo
Prefeito

Rua Francisco Sales Maia, nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
E-mails: prefeitura@princesa.pb.gov.br – pmpipb@gmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ - Instagram: @prefeituradeprincesa